



EDITAL PDSE N° 003/2024 - PGB

A professora Dra. Lindamir Hernandez Pastorini, Coordenadora do PGB - Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Edital 26/2024 – PDSE/CAPES

Considerando o Edital 032/2024 – PPG – Chamada de Propostas do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE/CAPES).

COMUNICA aos doutorandos do Programa que estão abertas as inscrições para concorrer ao edital PDSE-CAPES.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital faz atendimento à Portaria nº 77/2024-CAPES e ao Edital nº 26/2024–CAPES, que prevê a disponibilização de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UEM, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *Stricto sensu* elegíveis na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal e que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. A Portaria nº 77/2024 e o Edital nº 26/2024 – CAPES/PDSE estão disponíveis em sua íntegra na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontreaqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>).

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. Os recursos financeiros serão concedidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio de cotas institucionais, sendo 1 (uma) bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2.2. Serão financiadas bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de **no mínimo 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

2.3. Os Programas de Pós-graduação em Associação em Rede terão uma cota por cada IES participante no âmbito do Edital nº 26/2024-CAPES. Sendo assim, a PPG irá classificar somente o primeiro colocado destes PPGs. Em havendo, candidatos suplentes, a decisão de indicação é de responsabilidade das coordenações dos PPGs envolvidos.



2.4. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios: I. Mensalidade II. Auxílio deslocamento III. Auxílio instalação IV. Auxílio seguro-saúde; e V. Adicional localidade, quando for o caso.

2.5. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

2.6. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro saúde, o benefício deverá ser devolvido à CAPES, atualizado na forma da legislação aplicável.

2.7. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

2.8. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2.9. Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente NÃO serão pagos pela CAPES e nem pela Universidade de Maringá, no âmbito deste Edital.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UEM deverá obrigatoriamente:

I. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES. Programas de doutorado novos, aprovados na última Avaliação da CAPES, poderão submeter proposta desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.

II. Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

III. Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

IV. Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

V. Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do programa de pós-graduação;

VI. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior; e

VII. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

4.1. O orientador brasileiro deve, obrigatoriamente:

I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III. Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV. Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.



5. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura ao PDSE serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria nº 289/2018-CAPES).

6.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponibilizados pela CAPES (Anexo II e Anexo III). O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira do Edital nº 26/2024-CAPES (Anexo IV);
- VIII. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; XI. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos (a)s alunos (a)s inscritos (a)s será pela avaliação do *Currículo Lattes*, conforme o formulário (Anexo 1), e a apresentação dos documentos exigidos conforme **item 8** abaixo e de acordo com o contido no Edital 26/2024-CAPES e Edital 32/2024-PPG/UEM.

7.2 A classificação dos candidatos considerará o envio da documentação completa e a pontuação obtida, após análise do *Currículo Lattes*, conforme formulário (Anexo 1).

7.3 Para fins de pontuação do *Currículo Lattes* serão consideradas as publicações e atividades do período de 2022 a 2024.



8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. Ficha de inscrição do doutorando candidato ao PDSE (ANEXO VIII – site PPG);
- 8.2. Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal (Anexo IX – site PPG)
- 8.3. Declaração do candidato de conhecimento das normas (ANEXO X – site PPG)
- 8.4. Passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar autorização de residência ou antigo visto permanente;
- 8.5. *Currículo Lattes* atualizado, documentado, compreendendo o período de 2022 a 2024 e contendo identificador ORCID;
- 8.6. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível pela CAPES (Anexo V- site PPG);
- 8.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível pela CAPES - Edital 26/2024-CAPES (Anexo II- site PPG);
- 8.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 8.9. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, com a informação do prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 8.10. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível pela CAPES - Edital 26/2024-CAPES (Anexo III- site PPG);
- 8.11. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.
- 8.12. Os itens 7 e 10 poderão, alternativamente, ser substituídos por comprovante de nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme os Requisitos de Proficiência em Língua Estrangeira - Edital 26/2024-CAPES (Verificar requisitos no Anexo IV – site PPG).

Os anexos indicados acima estão disponíveis no site da PPG (<http://www.ppg.uem.br/>)

Com referência ao **item 8.2**, Declaração do programa assinada pelo coordenador ou seu representante legal, encaminhar o anexo XI (site PPG) preenchido para o email da Coordenadora do PGB (lhpastorini@uem.br), até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2024, para obtenção da declaração.

Os documentos listados no item 8 devem ser encaminhados em documento único, em pdf, para o e-mail da secretaria do PGB (sec-pgb@uem.br), até as 23h59min da data limite do período da inscrição (ver cronograma), devendo o arquivo ser nomeado da seguinte forma:

Nome do (a) candidato (a) – Inscrição PDSE

Exemplo: Maria da Silva – Inscrição PDSE



9. Do Cronograma:

O processo de seleção obedecerá ao seguinte calendário, conforme Edital N° 32/2024-PPG:

Período de Inscrições e entrega de documentos	18 a 22 de novembro/ 2024
Análise do material pela Comissão	25 a 29 de novembro /2024
Edital de resultado da seleção pela Comissão de Bolsa PGB	02 de dezembro/2024
Solicitação de reconsideração	Até as 12 h do dia 04 de dezembro/2024
Edital de resultado dos pedidos de reconsideração pela Comissão	Até as 18 h do dia 05/dezembro/2024
Edital de resultado final da seleção interna do PDSE	Até 06/dezembro/2024
Envio do resultado e documentação da (o)s candidata (o)s selecionada (o) à PPG/UEM, conforme Edital nº 32/2024-PPG	Até dia 10/dezembro/ 2024
Divulgação do (a)s bolsistas pré-selecionado (a)s pela PPG	Até 27/janeiro/2025
Data limite para solicitação de reconsideração na PPG	Até as 17 h de 29/janeiro/2025
Divulgação do Resultado Final do (a)s bolsistas pré-selecionado (o)s pela PPG	Até 30 de janeiro de 2025



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O resultado da seleção interna será divulgado no site do PGB (<http://www.pgb.uem.br/>).

O(s) candidato(s) selecionado(s) pelo PGB deverá (ão) fazer a Inscrição Online no site da Capes, após homologação pela PPG.

Todo processo de seleção será realizado com base nas instruções normativas da Capes.

O edital 32/2024-PPG, o edital 26/2024-PDSE - CAPES e modelos dos documentos exigidos encontram-se na página da PPG-UEM (<http://www.ppg.uem.br/>).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE

Maringá, 29 de outubro de 2024.

(Original assinado por)

Profª Drª Lindamir Hernandez Pastorini
Coordenadora do PGB



Anexo 1

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA BOLSA PDSE

Nome do (a) aluno (a):

Nome do (a) orientador(a):

Publicações ^{1,2}	Contagem	Quantidade	Pontos	Anexo
1. Artigo Qualis A1	160			
2. Artigo Qualis A2	140			
3. Artigo Qualis A3	120			
4. Artigo Qualis A4	100			
5. Artigo Qualis B1	80			
6. Artigo Qualis B2	60			
7. Artigo Qualis B3	40			
8. Artigo Qualis B4	20			
9. Artigos publicados e não pontuados no Qualis	5			
1. Comunicações ou notas técnicas	5			
2. Livro Internacional	100			
3. Livro nacional	70			
4. Capítulo de Livro Internacional	50			
5. Capítulo de Livro nacional	35			
6. Organização de livro	10			
7. Resumo em evento de âmbito internacional como autor principal (máximo 5)	5			
8. Resumo em evento de âmbito internacional como coautor (máximo 5)	2,5			
9. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como autor principal (máximo 5)	2,5			
10. Resumo em evento de âmbito nacional/regional como coautor (máximo 5)	1,25			
11. Palestras proferidas em eventos de âmbito internacional (máximo 5)	10			
12. Palestras proferidas em eventos de âmbito nacional (máximo 5)	5			
13. Minicurso ministrado (máximo 5)	5			
14. Membro de comissão organizadora de evento de extensão (máximo 2)	20			
15. Participação em Projeto de pesquisa ou extensão (máximo 2)	10			
16. Orientação ou Coorientação (IC, TCC) (máximo 5)	5			
17. Experiência profissional na docência (por ano)	30			
18. Experiência profissional na área (por ano)	30			
TOTAL				